

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação:Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996 AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000 Fone: 3505-9680 CNPJ:04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N° 622/2011.

Edita o Programa de Regularização de Créditos no Município de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

- **Art. 1**° Fica editado o **Programa de Regularização** de Créditos no Município de Boa Vista do Cadeado, objetivando tornar regular créditos do Município decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, de natureza tributária ou não, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2009, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
- Art. 2º O contribuinte que aderir ao Programa, fará juz a redução de 90% (noventa por cento) referente à multa e juros de mora, desde que proceda seu pagamento a vista.
- **Art. 3º** Os benefícios da presente Lei vigorarão pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua entrada em vigor.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 13 DE ABRIL DE 2011.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Fabio Mayer Barasuol Secr. da Adm., Plan. e Fazenda